

LEITURA NA SESSÃO  
08/08/22



LIDO  
Na Sessão de:  
08/08/2022

Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício 1.139/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 17 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres - MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 03/08/2022  
Horas 09:45 Sobnº 3275  
Ass. Pelicani Filho

Ref.: Protocolo 10.094/2022 de 08/04/2022

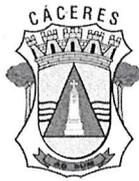
Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 064/2022, cujo assunto versa sobre o encaminhamento do Ofício nº 193/2022/1ª PJCível, de 1º de abril de 2022 e Decisão Ministerial proferida no SIMP nº 001423-012/2022, que se refere aos Projetos de Leis Complementares números 006/2022 e 008/2022.

Conforme reunião realizada entre este Executivo e os ilustres vereadores, a demanda ora abordada foi tratada e devidamente sanada, que culminou, inclusive, com a votação e aprovação dos referidos Projetos de Leis Complementares por essa Colenda Câmara, conforme dados a seguir:

Lei Complementar nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado - Ano XVII
179	28/04/2022	Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres/MT, na forma que especifica e dá outras providências."	Edição 3.973 de 04.05.2022 p. 159
180	28/04/2022	Dispõe sobre a criação de cargo de provimento comissionado para Diretor Escolar na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.."	Edição 3.973 de 04.05.2022 p. 166

Ainda, sobre esse mesmo assunto, essa Colenda Câmara, através do Ofício nº 792/2022-SL/CMC, encaminhou-nos o autógrafo da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001, de 25 de março de 2022, que *Altera o artigo 170-A, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências*, de autoria do Executivo Municipal, aprovado no dia 06 de junho de 2022.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício 1.139/2022-GP/PMC – fls. 02

Todavia, foi necessário este Executivo Municipal fazer a devolução do mencionado autógrafo, para publicação, por intermédio do Ofício 1.133/2022-GP/PMC, de 15 de junho de 2022, haja vista que, consoante o artigo 266 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, compete à Mesa Diretora a promulgação e publicação de emendas à Lei Orgânica; providência tal que ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

  
**ODÊNILSON JOSÉ DA SILVA**  
**Prefeito de Cáceres em exercício**